



Folhas
1

*Handwritten signature and initials*

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA A TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL  
E VINTE -----  
ATA NÚMERO SESSENTA E QUATRO -----**

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, António Correia do Vale, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata em regime de substituição e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiu à reunião José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal em regime e acumulação de funções, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1. PEDIDO DE SUSPENÇÃO DE MANDATO. -----**

**1.1** Foi presente o pedido de suspensão de mandato, por um período de seis meses e com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2020, da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Ana Filipa Lobo Faria, membro da Câmara Municipal da Ponta do Sol, eleita pelo Partido Social Democrata, com registo de entrada n.º 478/2020, nos termos do n.º 1 do Artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por motivos de saúde, tendo comparecido o Sr. António Correia do Vale para efeitos de substituição. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**2.VOTO DE LOUVOR. -----**

**2.1** A Sra. Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular, iniciou o período antes da ordem do dia propondo um voto de louvor aos ginastas do



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, [REDACTED]

[REDACTED], tendo em consideração os resultados obtidos/alcançados no Ginasta do ano 2019, em trampolim individual e na modalidade de duplo minitrampolim, respetivamente. - Posta à votação, a proposta de voto de louvor foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

**3. ATAS – ASSUNTO PISCICULTURA. -----**

**3.1.** A Sra. Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular, solicitou cópia das atas das reuniões da Câmara Municipal relacionadas com o assunto da piscicultura. -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que as mesmas seriam disponibilizadas.

**4. LISTAGEM DE PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO. -----**

**4.1.** O Sr. Vereador António Correia do Vale, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, solicitou que, em futuras reuniões, os processos objeto de deliberação relacionados com a declaração de nulidade de atos de licenciamento de obras particulares, venham discriminados na listagem de processos objeto de deliberação disponibilizada pelo Serviço de Obras Particulares. -----

**5. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EXTERNOS. ----**

**5.1.** O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, solicitou informação sobre o ponto de situação e cópia integral do procedimento de contratação de aquisição de serviços jurídicos externos – [REDACTED] ---

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que o contrato já foi celebrado e publicitado na plataforma da Basegov. -----

A Sr.ª Presidente informou ainda que oportunamente seria disponibilizada cópia do respetivo procedimento, conforme solicitado pelo Sr. Vereador. -----

**6. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. ----**

**6.1.** O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, dada a extensão da ordem de trabalhos e sendo assuntos maioritariamente da área do urbanismo, pôs à consideração, para nesta ou numa próxima reunião, aprovar a proposta de delegação da competência de “Exercer o controlo prévio, designadamente nos



Folhas
3

*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos” na Presidente da Câmara Municipal, sendo que deste modo, não haveria atrasos nas decisões. -----

A Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal informou que não percebe em que medida há atraso nas decisões no âmbito do urbanismo, uma vez que após a entrada do pedido há um procedimento interno de análise e informação para efeitos de decisão final, sendo que até à data não tem havido constrangimentos das decisões serem tomadas pelo órgão competente que é a Câmara Municipal. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita referiu que dado o volume de processos submetidos à apreciação da presente reunião houve alguma dificuldade de análise de todos, propondo em alternativa uma reunião extraordinária ou então uma delegação da competência na Presidente da Câmara Municipal. -----

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular também propôs a realização de uma reunião extraordinária, data a extensão da ordem de trabalhos. -----

A Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal propôs a manutenção da ordem de trabalhos estabelecida e caso se atingir a hora limite prevista no regimento então será agendada a reunião extraordinária solicitada. -----

**7. PROPOSTA DE VOTO DE REPÚDIO.** -----

7.1. O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, propôs a votação de um voto de repúdio ao sucedido recentemente na Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, nomeadamente a agressão de um docente. -----

Posta à votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto da favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

**8. CESSAÇÃO DE ATIVIDADE TURÍSTICA – “ [REDACTED] MADEIRA GLAMPING” – [REDACTED]**

[REDACTED] -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

**8.1** Relativamente ao despejo administrativo do [REDACTED], a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal informou que a acessória jurídica, que acompanha o processo, estava a preparar um ofício no sentido de solicitar a colaboração do Comando Regional de Polícia de Segurança Pública para o fecho coercivo do empreendimento. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 63, REALIZADA A 09 DE JANEIRO DE 2020.** -----

**1.1.** A Sra. Presidente sugeriu que a ata n.º 63, realizada a 09 de janeiro de 2020, fosse retirada do Período da Ordem do Dia, uma vez que esta não fora, ainda, concluída. -----

A Câmara Municipal concordou. -----

**2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA.** -----

**2.1.** Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º [REDACTED], processo no [REDACTED], ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é o [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol e [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente no [REDACTED] Concelho da Ribeira Brava e cuja operação urbanística terá lugar na [REDACTED] [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto da favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, de acordo com o parecer técnico, datado de 27 de janeiro de 2020 e termo de responsabilidade do técnico autor e coordenador do projeto. -----

**2.2.** Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da legalização de ampliação de moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º [REDACTED], processo no [REDACTED], ao abrigo do artigo 9.º do



Folhas
5

*Handwritten signature and scribbles in blue ink.*

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar no [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto da favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, de acordo com o parecer técnico n.º [REDACTED], datado de 20 de janeiro de 2020 e termo de responsabilidade do técnico autor e coordenador do projeto. -----

**2.3.** Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de duas moradias, com registo de entrada n.º [REDACTED], processo no [REDACTED], ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residentes em [REDACTED] França e cuja operação urbanística terá lugar no [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto da favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, de acordo com o parecer técnico, datado de 20 de janeiro de 2020 e termo de responsabilidade do técnico autor e coordenador do projeto. -----

**2.4.** Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de estufas, com registo de entrada n.º [REDACTED], processo no [REDACTED], ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º [REDACTED], de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º [REDACTED], de 09 de setembro, cujo requerente é o [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na [REDACTED]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

██████████ Concelho do Funchal e cuja operação urbanística terá lugar ██████████

██████████ Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, de acordo com o parecer técnico n.º ██████████, datado de 28 de janeiro de 2020 e termo de responsabilidade do técnico autor e coordenador do projeto. -----

### **3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADE E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS. -----**

**3.1.** Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de armazém, tanque e muros, com registo de entrada n.º ██████████, processo ██████████, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º ██████████, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é a ██████████ contribuinte fiscal n.º ██████████, com residência na ██████████

██████████ Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar no ██████████ Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

**3.2.** Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de armazém de apoio agrícola, com registo de entrada n.º ██████████, processo ██████████, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é ██████████

██████████, contribuinte fiscal n.º ██████████ e n.º ██████████, respetivamente, com residência no ██████████





MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão de acordo com o parecer técnico [REDACTED] datado de 09 de janeiro de 2020 e informação da fiscalização [REDACTED], datado de 17 de janeiro de 2020. -----

**5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE. –**

**5.1.** Foi presente um pedido de parecer favorável à constituição em regime de compropriedade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, com registo de entrada [REDACTED], processo [REDACTED] cujo requerente é [REDACTED]

[REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente no [REDACTED] Concelho da Ponta do Sol, [REDACTED]

[REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED]

[REDACTED] Concelho da Ponta do Sol, [REDACTED]

contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED]

Concelho da Ponta do Sol e [REDACTED] contribuinte fiscal n.º

[REDACTED], residente [REDACTED] Concelho da Ponta do

Sol, referente ao prédio rústico localizado [REDACTED]

Concelho da Ponta do Sol, com área total de 700m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, sob o [REDACTED], inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED]----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir parecer favorável à transmissão do prédio em regime de compropriedade, de acordo com a informação da fiscalização n.º INF/27/2020, datada de 10 de janeiro de 2020. -----

**6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----**

**6.1.** Foi presente um pedido de certidão para efeitos de constituição de propriedade horizontal, com registo de entrada [REDACTED], processo [REDACTED], cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED]

com [REDACTED] Concelho de Ponta do

Sol, comprovativa de que o prédio, com a área total de 975m<sup>2</sup> e área coberta de 316,54m<sup>2</sup>, localizado [REDACTED] Concelho da Ponta do



Folhas
9

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

Sol, inscrito na matriz sobre o artigo [REDACTED] descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o [REDACTED] -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão de acordo com o parecer técnico, datado de 27 de janeiro de 2020. -----

**7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATOS DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES.** -----

7.1. Foi presente a proposta de deliberação referente ao Processo de legalização n.º 3/2016, em que era Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação [REDACTED] pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 27 de janeiro de 2020, na qual se propõe que seja determinada nulidade do ato de licenciamento/legalização proferido, nos termos da alínea a) do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro ("RJUE"). -----

Posta à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

a) Aprovar a proposta constante da Informação [REDACTED] emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 27 de janeiro de 2020; -----

b) Declarar a nulidade do ato de licenciamento, proferido em 14 de fevereiro de 2017, pelo Senhor Vereador do Pelouro do Urbanismo e Turismo, no âmbito do processo de legalização n.º 3/2016 e titulado pelo Alvará de Licença de Legalização n.º 13/17 e todos os atos subsequente, nomeadamente, da Autorização de Utilização, titulado pelo Alvará [REDACTED] subsequente, nomeadamente, da Autorização de Utilização, titulada pelo Alvará [REDACTED] com os fundamentos de facto e de direito invocados na referida informação n.º [REDACTED] datada de 27 de janeiro de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, ao abrigo do artigo 68.º, n.º 1, alínea a) do RJUE, por violação do artigo 62.º, n.º 2, alínea f) do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol. ---



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, Lino Horácio Rocha Pita e António Correia do Vale, justificaram o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020.

7.2. Foi presente a proposta de deliberação referente ao Processo de licenciamento de obras particulares [REDACTED] em que era Requerente [REDACTED]

[REDACTED] tendo sido emitida a Informação [REDACTED] pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 21 de janeiro de 2020, na qual se propõe que seja determinada nulidade do ato de licenciamento/legalização proferido, nos termos da alínea a) do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (“RJUE”). -----

Posta à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

a) Aprovar a proposta constante da Informação [REDACTED] emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 21 de janeiro de 2020; -----

b) Declarar a nulidade do ato de licenciamento, proferido em 18 de agosto de 2017, pelo Senhor Vereador do Pelouro do Urbanismo e Turismo, no âmbito do processo n.º CN [REDACTED] com os fundamentos de facto e de direito invocados na referida informação n.º [REDACTED] datada de 21 de janeiro de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, ao abrigo do artigo 68.º, n.º 1, alínea a) e c) do RJUE, por violação da alínea g) do n.º 7 do artigo 48.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol, e por violação das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto e do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 54/2005 de 15 de novembro. -----

Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, Lino Horácio Rocha Pita e António Correia do Vale, justificaram o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020.

7.3. Foi presente a proposta de deliberação referente ao Processo de licenciamento/legalização de obras de ampliação [REDACTED] em que era [REDACTED]



Folhas
11

*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

██████████ tendo sido emitida a Informação ██████████ pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 28 de janeiro de 2020, na qual se propõe que seja determinada nulidade do ato de licenciamento/legalização proferido, nos termos da alínea a) do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (“RJUE”). ----- Posta à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

a) Aprovar a proposta constante da Informação ██████████ emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 28 de janeiro de 2020; -----

b) Declarar a nulidade do ato de licenciamento proferido em 28 de setembro de 2017, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do processo de legalização ██████████ com os fundamentos de facto e de direito invocados na referida informação n.º ██████████ datada de 28 de janeiro de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, ao abrigo do artigo 68.º, alínea a) do RJUE, por violação do artigo 62.º, n.º 2, alíneas b), c) do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol. -----

Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, Lino Horácio Rocha Pita e António Correia do Vale, justificaram o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020.

**8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS PARA A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES. -----**

**8.1.** Foi presente a proposta de deliberação n.º DD/3/2020, datada de 30 de janeiro de 2020, referente ao Processo de Licenciamento de Obras de Edificação ██████████ em que era Requerente ██████████ tendo sido emitida a Informação n.º ██████████ pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 28 de janeiro de 2020, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia de interessados ██████████ ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para o mesmo se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do procedimento referido. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

Posta à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

a) Aprovar a proposta constante da Informação [REDACTED] emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 28 de janeiro de 2020; -----

b) Notificar [REDACTED] para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a nulidade do ato de licenciamento, proferido em 21 de abril de 2017, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, titulado pela Alvará de Licença de Construção [REDACTED] bem como todos os atos subsequentes, designadamente, os praticados no âmbito do processo de autorização de utilização com o [REDACTED] com os fundamentos de facto e de direito invocados na referida informação [REDACTED] datada de 28 de janeiro de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

c) Determinar a instauração do respetivo processo de contraordenação. -----

**8.2.** Foi presente a proposta de deliberação [REDACTED] datada de 30 de janeiro de 2020, referente ao Processo de Licenciamento de Obras de Edificação n.º R 1/2013, em que era Requerente [REDACTED]

tendo sido emitida a Informação [REDACTED] pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 28 de janeiro de 2020, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia de interessados [REDACTED]

[REDACTED] ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para os mesmos se pronunciarem sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do procedimento referido. -----

Posta à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

a) Aprovar a proposta constante da Informação [REDACTED] emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 28 de janeiro de 2020; -----

b) Notificar [REDACTED] para se



Folhas
13

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a nulidade do ato de licenciamento/legalização, proferido em 19 de julho de 2017 e 23 de agosto de 2017, no âmbito do processo [REDACTED] com fundamentos de facto e de direito invocados na referida informação [REDACTED]

datada de 28 de janeiro de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

c) Determinar a instauração do respetivo processo de contraordenação. -----

**8.3.** Foi presente a proposta de deliberação [REDACTED] datada de 30 de janeiro de 2020, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º Legal [REDACTED] em que era Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação [REDACTED] pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 28 de janeiro de 2020, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia de interessados [REDACTED] ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para o mesmo se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do procedimento referido. -----

Posta à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

a) Aprovar a proposta constante da Informação [REDACTED] emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 28 de janeiro de 2020; -----

b) Notificar [REDACTED] nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a nulidade do ato de licenciamento praticado em 28 de abril de 2017 e titulado pelo Alvará de Licença de Legalização n.º 22/17 e de todos os atos subsequentes, nomeadamente, o ato de deferimento da autorização de utilização, praticado em 24 de maio de 2017 e titulado pelo Alvará de Utilização [REDACTED] com fundamentos de facto e de direito invocados na referida informação [REDACTED] datada de 28 de janeiro de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

**8.4.** Foi presente a proposta de deliberação [REDACTED] datada de 30 de janeiro de 2020, referente ao Processo de Licenciamento de Obras de Edificação [REDACTED], em que era Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação n.º [REDACTED] pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 28 de janeiro de 2020, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia de interessados [REDACTED] ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para o mesmo se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do procedimento referido. -----

Posta à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

a) Aprovar a proposta constante da Informação [REDACTED] emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 28 de janeiro de 2020; -----

b) Notificar [REDACTED] nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a nulidade do ato de licenciamento, proferido em 09 de maio de 2017, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com fundamentos de facto e de direito invocados na referida informação [REDACTED] datada de 28 de janeiro de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais. -----

**9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE ATO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO.** -----

**9.1.** Foi presente a proposta de deliberação [REDACTED] referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares [REDACTED] em que era Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação [REDACTED] pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 28 de janeiro de 2020, na qual se propõe que seja declarada a caducidade da licença de construção, aprovada em 15 de novembro de 2013, no despacho do Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo e do Turismo, ao abrigo do artigo 71.º, n.º 2, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ("RJUE"). -----

Posta à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do



Folhas
15

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata: -----

a) aprovar a proposta constante da informação [REDACTED] emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 28 de janeiro de 2020; -----

b) declarar a caducidade do ato de licenciamento da construção, proferido em 15 de novembro de 2013, pelo Senhor Vereador do Pelouro do Urbanismo e Turismo, no âmbito do processo de licenciamento [REDACTED] -----

A Sra. Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-Partido Popular, não pôde votar por motivo de impedimento profissional. -----

**10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PLANO DE PRESTAÇÕES PARA PAGAMENTO DE CONSUMO ELEVADO DEVIDA A DERRAME.** -----

**10.1.** Foi presente um pedido de aplicação da média relativa aos resíduos sólidos, por motivo de derrame, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com registo de entrada [REDACTED] a 20 de janeiro de 2020, relativamente ao contador [REDACTED] -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a aplicação da média dos resíduos sólidos, conforme solicitado. -----

**11. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “RAMPA DA PONTA DO SOL 2020”, COM O CLUBE DESPORTIVO NACIONAL – SECÇÃO DE DESPORTOS MOTORIZADOS.** -----

**11.1.** Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração para a organização do evento “Rampa da Ponta do Sol 2020” com o Clube Desportivo Nacional, [REDACTED] datada de 20 de janeiro de 2020, no qual está previsto um apoio financeiro no valor de €6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta euros). -----

Posta à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a proposta apresentada. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

**12. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2020”, COM A CASA DO POVO DA PONTA DO SOL. -----**

12.1. Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração para a organização do evento “Carnaval 2020”, com a Casa do Povo da Ponta do Sol, [REDACTED] datado de 28 de janeiro de 2020, no qual está previsto um apoio financeiro no valor de €9.498,07(nove mil, quatrocentos e noventa e oito euros e sete cêntimos). -----

Posta à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a proposta apresentada. -----

**13. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE DENÚNCIA DO PROTOCOLO ATUAL DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL E MINUTA DO NOVO PROTOCOLO. -----**

13.1. Foi presente uma proposta de denúncia do protocolo de cedência de espaço municipal com a AVESSO – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa e com a Associação Travessias Culturais, [REDACTED] datada de 28 de janeiro de 2020. -----

O Sr. Vereador António Correia do Vale, eleito pelo Partido Social Democrata chamou a atenção para o facto que as Associações têm dado provas de incentivo da cultura e promoção do Concelho e que após análise da proposta apresentada achou-a dúbia. -----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que se trata de uma linguagem jurídica muito semelhante aos protocolos de cedência anteriores, mas que, no entanto, aceita sugestões. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, perguntou se as Associações visadas foram ou não ouvidas. -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que não e que a proposta surgiu da necessidade da atribuição de espaços num edifício municipal a diversas Associações. ----

Posta à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, duas abstenções dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a proposta apresentada. -----

**14. PEDIDO DE INTERVENÇÃO NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----**



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

**14.1.** Na sequência do pedido de inscrição, com registo de entrada [REDACTED] relativa à instalação de jaulas na nossa costa, esteve presente a munícipe [REDACTED] que perguntou aos presentes sobre qual a sua posição sobre as declarações vindas a público do Sr. Secretário Regional Teófilo Cunha sobre a instalação de jaulas de piscicultura na costa do Concelho. -----

A Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal reafirmou a não conformidade do projeto tendo em conta a realidade e a aposta do Município noutras áreas, nomeadamente a turística, sendo que a atividade colide com as apostas de desenvolvimento do Concelho, que se virou para o mar, sendo que qualquer intervenção no mesmo terá o seu impacte. -----

A Sr.<sup>a</sup> Presidente referiu ainda que a intervenção pretendida irá prejudicar o Sítio dos Anjos, Freguesia de Canhas, Concelho da Ponta do Sol, que tem tido um forte investimento por parte de particulares nos últimos anos, havendo já quem pondere em não investir caso se avance com a piscicultura e que se trata da imagem do Concelho da Ponta do Sol. -----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que subscreve a posição tomada pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, sendo totalmente contra a instalação de jaulas de piscicultura na costa do Concelho e que como cidadão não concorda com o tipo de indústria. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, referiu que até à data não tomou nenhuma posição pública sobre a matéria e que enquanto não tiver mais dados em concerto sobre o investimento não irá tomar nenhuma posição. -----

O Sr. Vereador António Correia do Vale, eleito pelo Partido Social Democrata, informou que a sua posição já é pública, ou seja, é contra a instalação de jaulas na costa do Concelho e que tem de haver o cuidado de não prejudicar os investimentos e a aposta no turismo, dando o exemplo das vistas da Estalagem da Quinta da Rochinha que certamente ficará prejudicada. -----

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular, informou que mantém o que sempre disse e que como Vereadora eleita para defender os interesses da população é contra e ainda se fosse a favor não iria contra a vontade da população. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

A [REDACTED] agradeceu a intervenção de todos, referindo que respeita a opinião de todos e informou que a plataforma AZIA irá continuar a lutar contra implantação de Jaulas de Aquicultura na Frente Mar do belíssimo concelho da Ponta do Sol. -----

**14. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----**

Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 21, relativo ao dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €3.490.897,32 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e sete euros e trinta e dois cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €59.218,43 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezoito euros e quarenta e três cêntimos) e em Caixa €2.942,25 (dois mil, novecentos e quarenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos). -----

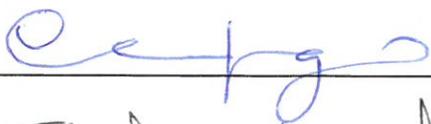
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**15. APROVAÇÃO EM MINUTA. -----**

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

**ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, pelas dezoito horas e quarenta minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.ª Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.ª Presidente, depois de lida em voz alta. -----

  
-----  
Carlos Javela